



Comissão de Finanças e Orçamento
 D. S. O.
 DATA 16 NOV 1949
 PROCESSO 829
 CODIGO

Câmara dos Deputados

4332

ASSUNTO:

Protocolo n.º

Projeto 1075-48 (Carvalho Leal) - *Amazônia*

Concede uma subvenção anual de cr\$120.000,00 para uma linha de navegação do Município de Manaus, Estado do Amazonas.
(Abre o crédito respectivo)

DESPACHO:

Comissões - Transportes - Finanças

em de de 19

DISTRIBUIÇÃO

- Ao Sr. *deputado Pedroso Junior* 14 de 10/1948
- O Presidente da Comissão de *Manoel Novais*
- Ao Sr. *deputado Teodoro Albuquerque* em 8/1949
- O Presidente da Comissão de *Transportes - Regemir Vicini*
- Ao Sr. *Lauro Lopes* em 19
- O Presidente da Comissão de *Finanças - Lauro Lopes* 24.11.48
- Ao Sr. em 19
- O Presidente da Comissão de
- Ao Sr. em 19
- O Presidente da Comissão de
- Ao Sr. em 19
- O Presidente da Comissão de
- Ao Sr. em 19
- O Presidente da Comissão de
- Ao Sr. em 19
- O Presidente da Comissão de
- Ao Sr. em 19

Sancionado

PROJETO Nº 1075 DE 1948

SINOPSE

Projeto N.º de de de 19.....

Emênta:.....
.....
.....

Autor:.....

Discussão única.....

Discussão inicial.....

Discussão final.....

Redação final.....

Remessa ao Senado.....

Emendas do Senado aprovadas em..... de de 19.....

Sancionado em..... de de 19.....

Promulgado em..... de de 19.....

Vetado em..... de de 19.....

Publicado no "Diário Oficial" de..... de de 19.....

Lote: 24
Caixa: 130
PL N.º 1075/1948
1

Interino.
13.6.50

[Handwritten signature]

[Large handwritten mark]

542

de junho de 1950

Excelentíssimo Senhor Deputado Munhoz da Rocha
Primeiro Secretário da Câmara dos Deputados

CÂMARA DOS DEPUTADOS
Diretoria de Registrações
JUN 13 1950
PROJETO GERAL
Nº 1896

1075-48

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência, para que se digne levar ao conhecimento da Câmara dos Deputados, que o Senado adotou e enviou à sanção do Excelentíssimo Senhor Presidente da República o projeto de lei dessa Câmara que concede uma subvenção anual de Cr \$ 120.000,00 (cento e vinte mil cruzeiros), para uma linha de navegação do Município de Manaus, Estado do Amazonas.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha distinta consideração.

[Handwritten signature]

Senador Georgino Avelino
1º Secretário

Sancionado 13.6.50
Espinosa G. Dutra

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º - É concedida uma subvenção anual de Cr\$ 120.000,00 (cento e vinte mil cruzeiros) para uma linha de navegação, com duas viagens redondas semanais, que, partindo de Manaus, Estado do Amazonas, percorra os distritos de Careiro, Cambixe, Murumurutuba, Varre Vento e demais regiões circunvizinhas do Município da Capital.

Art. 2º - É o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, o crédito especial de Cr\$ 120.000,00 (cento e vinte mil cruzeiros) para atender ao que determina o Art. 1º desta lei.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

SENADO FEDERAL, em 9 de junho de 1950

Ubaldo de Lencastre
Rodrigo de Aguiar
Davi de Lencastre



Apurados de Leis.

9-3-50

[Handwritten signature]

CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO

Nº 1.075-B-1948

REDAÇÃO

Em 8.3.50

[Handwritten signature]

Redação final do Projeto de lei, nº 1.075 de 1948, que concede uma subvenção anual de Cr\$120.000,00 para uma linha de navegação do Município de Manaus, Estado do Amazonas.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

H.1.
H.de
H.1.
Artigo 1º / É concedida uma subvenção anual de Cr\$120.000,00 (cento e vinte mil cruzeiros) para uma linha de navegação, com duas viagens redondas semanais, que, partindo de Manaus, Estado do Amazonas, percorra os distritos de Careiro, Cambixé, Murumurutuba, Varre Vento e demais regiões circunvizinhas do Município da Capital.

Artigo 2º / É o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, o crédito especial de Cr\$120.000,00 (cento e vinte mil cruzeiros) para atender ao que determina o art. 1º desta lei.

H.1.
Artigo 3º / Revogam-se as disposições em contrário.
Sala da Comissão de Redação, 3 de Março de 1950.

Luiz Cláudio

Benjamin Fouché

Romão Fouché

Herófilo Rangel

[Handwritten signature]
CÂMARA DOS DEPUTADOS
Poderes Legislativos
Comissão do Expediente
Feito o respectivo expediente
em _____ de _____ de 19____
Por efeito sob N.º 334 -
Secretaria da Câmara dos Deputados
24 de _____ de 50



O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º. É concedida uma subvenção anual de $\text{R}\$ 120.000,00$ (cento e vinte mil cruzeiros) para uma linha de navegação, com duas viagens redondas semanais, que, partindo de Manaus, Estado do Amazonas, percorra os distritos de Careiro, Cambixe, Murumurutuba, Varre Vento e demais regiões circunvizinhas do Município da Capital.

Art. 2º. É o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, o crédito especial de $\text{R}\$ 120.000,00$ (cento e vinte mil cruzeiros) para atender ao que determina o Art. 1º desta lei.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, EM 24 DE MARÇO DE 1950.

Rio de Janeiro, em 24 de março de 1950.

Nº
334

Encaminha autógrafa
do Projeto de Lei
nº 1 075-B, de 1948.

Senhor Primeiro Secretários

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência para os devidos fins, o incluso autógrafa do Projeto de Lei nº 1 075-B, de 1948, que concede uma subvenção anual de \$ 120.000,00 (cento e vinte mil cruzeiros), para uma linha de navegação do Município de Manaus, Estado do Amazonas.

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração e apreço.

ANEXOS:

Memorial de cidadãos de diversas
cidades do Estado de Amazonas.
Avulsos: 1 075, 1075-A e 1 075-B,
de 1948 (6 de cada).

MUNHOZ DA ROCHA

1º Secretário.

A Sua Excelência o Senhor Doutor Georgino Avelino,
Primeiro Secretário do Senado Federal.

BP/HRP.

Rejeitado Anual, me é admi p7

28-2-57



CAMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO

N.º 1.075-A — 1948

Concede uma subvenção anual de cento e vinte mil cruzeiros para uma linha de navegação no Município de Manáus, Estado do Amazonas; tendo pareceres: favorável da Comissão de Transportes e Comunicações e contrário da Comissão de Finanças

PROJETO N.º 1.075-1948, A QUE SE REFEREM OS PARECERES:

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º E' concedida uma subvenção anual de Cr\$ 120.000,00 para uma linha de navegação, com duas viagens redondas semanais, que, partindo de Manáus, Estado do Amazonas, percorra o distrito Careiro, Cambixe, Murumurutuba, Varre Vento, e demais regiões circunvizinhas do Município da Capital.

Art. 2.º E' aberto, para o efeito do artigo 1.º, pelo Ministério da Viação o crédito especial de Cr\$ 120.000,00.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 8 de outubro de 1948. — *Carvalho Leal.*

Justificação

A expansão das vias de comunicação e transporte, instrumento de imprescindível utilidade e segura aplicação no progresso de qualquer iniciativa de um povo, que deseja evoluir e prosperar, torna-se tão manifesta que dispensa maiores cometários a seu respeito.

Há uma linha em serviço que, partindo de Manáus percorre os distritos Careiro, Cambixe, Murumurutuba e

Varre Vento. E' uma das mais importantes, talvez a mais extensa das linhas de transportes fluviais do Município de Manáus, em ligação com o mercado da Capital do Amazonas, beneficiando as seguintes zonas: Xiborena, na confluência do rio Negro com o Solimões, onde faz ponto de travessia; toda a zona do Careiro, inclusive o Cambixe, em suas margens, em ligação com as do Autaz-miri, pelo furo do Gurupá; a zona da costa do Murumurutuba, ilha do aPraná, em ligação com o Autaz-miri, pelo furo do Correnteza, a meia costa do Murumurutuba, à margem direita do Amazonas; toda a costa do Boto, e, finalmente, toda a extensa costa do Varre-Vento e ilhas adjacentes, com ligação para a costa do Araçá, a jusante desta última zona; e pelos furos que dão acesso às zonas do Capiranga, Guajará, Jurará, Murutinga, Apica, Mutuca, Uauaçú e demais regiões circunvizinhas.

Este percurso consome de 10 a 12 horas de baixada, contra 18 a 20 de subida, ou sejam de 80 a 100 milhas de rota.

O serviço é feito, atualmente, de modo deficiente por uma só embarcação, cujo motor se desgasta, face ao movimento de passageiros e reboques, que obrigam o pequeno barco

Projeto

Caixa: 130

Lote: 24
PL N° 1075/1948

8

a dezenas de manobras em marchas e contra-marchas, durante a viagem.

Há um memorial subscrito por centenas de pequenos produtores, quer das zonas rurais, prôpriamente ditas, do rio Ambazonas, Cadreiro, Cambixe, Murumurutuba e adjacentes, quer das demais zonas rufo-florestais, pleiteando a concessão de uma subvenção, a fim de que esta linha seja melhorada e possa, desta forma, dar vazão aos transportes de passageiros e cargas daquela extensa faixa do Município de Manáus.

Tendo em vista, pois, o citado memorial e as circunstâncias aqui mencionadas, é que propomos o Projeto supra.

Sala das Sessões, 8 de outubro de 1948. — *Carvalho Leal.*

Parecer da Comissão de Transportes e Comunicações

O projeto n.º 1.075, de 1948, de autoria do nobre deputado Carvalho Leal concede uma subvenção anual de 120 mil cruzeiros para uma linha de navegação no município de Manáus, Estado do Amazonas.

A idéia do ilustre representante amazonense merece todo o nosso apôio por se tratar de uma medida justíssima, pois essa linha de navegação partindo de Manáus, percorre os distritos de Careiro, Cambixe, Murumurutuba, Varre Vento e outros, centros produtores de gêneros alimentícios para o abastecimento da Capital do Amazonas. Além disso é o único meio de comunicações entre Manáus e os seus distritos, trazendo grande benefício à população dos mesmos, que com essa pequena subvenção anual a uma companhia de navegação já existente, não se privará de tão importante fator de progresso. E para melhor justificar o seu projeto junta o deputado Carvalho Leal um abaixo assinado por centenas de habitantes da região, como um atestado da confiança do povo na ação do Congresso.

Somos, pois, pela aprovação do projeto n.º 1.075.

Sala da Comissão, em 11 de novembro de 1949. — *Rogério Vieira*, Presidente. — *Theodulo de Albuquerque*, Relator. — *Fernandes Telles*. — *João Nogueira*. — *Ulysses Lins*. — *Vandoni de Barros*. — *José Maria*. — *Antônio Silva*. — *Leopoldo Maciel*.

Parecer da Comissão de Finanças

RELATÓRIO

N.º 28

O projeto n.º 1.075-48, do nobre Deputado Carvalho Leal, objetiva a concessão de uma subvenção anual de Cr\$ 120.000,00 para uma linha de navegação no município de Manáus, estado do Amazonas.

É princípio assentado nesta Comissão que só em casos excepcionais se concederiam créditos especiais. Por mais meritória que seja a iniciativa do ilustre autor do Projeto, entendemos que ela poderia ser acolhida por ocasião da elaboração orçamentária do primeiro ano, pois a lei de Meios inclui dotações para subvenções a diversas empresas de navegação do país.

É o nosso parecer.

Sala "Antônio Carlos", em 8 de fevereiro de 1950. — *Lauro Lopes*, Relator.

PARECER

A Comissão de Finanças opina contrariamente ao projeto n.º 1.075, de 1948, nos termos do parecer do Relator.

Sala "Antônio Carlos", em 8 de fevereiro de 1949. — *Toledo Piza*, Presidente em exercício. — *Lauro Lopes*, Relator. — *Oswaldo Lima*. — *Orlando Brasil*, vencido. — *Ponce de Arruda*. — *Café Filho*, vencido. — *Raul Barbosa*. — *Dioclécio Duarte*. — *Israel Pinheiro*. — *Agostinho Monteiro*. — *Mario Brant*. — *João Cleofas*. — *Aloysio de Castro*. — *Leite Neto*. — *Segadas Vianna*.

1 CÂMARA DOS DEPUTADOS

1.075 A

1948

Projeto

DT. 1

Processo de Transp. F. $\frac{111149}{\text{Thord. Alb.}}$

DT. 2

Processo de Finanças $\frac{8.2.50}{\text{Lau. by}}$

DT. 2

~~Rejeitado~~

aprovado no Conselho

500

Projeto
nº 1075/A - 1948

em 2/2/50

Concede uma subvenção anual de cento e vinte mil cruzeiros para uma linha de navegação no município de Manaus, Estado do Amazonas; tendo pareceres favoráveis da Comissão de Transportes e Comunicações e contrário da Comissão de Finanças.

CÂMARA DOS DEPUTADOS



Projeto n. 1075-1948, a quem se referem os pareceres:

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º E' concedida uma subvenção anual de Cr\$ 120.000,00 para uma linha de navegação, com duas viagens redondas semanais, que, partindo de Manaus, Estado do Amazonas, percorra os distritos Careiro, Cambixe, Murumurutuba, Varre Vento e demais regiões circunvizinhas do Município da Capital.

Art. 2.º E' aberto, para o efeito do art. 1.º, pelo Ministério da Viação, o crédito especial de Cr\$ 120.000,00.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 8 de outubro de 1948. — *Carvalho Leal.*

Justificação

A expansão das vias de comunicação e transporte, instrumento de imprescindível utilidade e segura aplicação no progresso de qualquer iniciativa de um povo, que deseja evoluir e prosperar, torna-se tão manifesta que dispensa maiores comentários a seu respeito.

Há uma linha em serviço que, partindo de Manaus percorre os distri-

tos Careiro, Cambixe, Murumurutuba e Varre Vento. E' uma das mais importantes, talvez a mais extensa das linhas de transportes fluviais do Município de Manaus, em ligação com o mercado da Capital do Amazonas, beneficiando as seguintes zonas: Xiborena, na confluência do rio Negro com o Solimões, onde faz ponto de travessia; toda a zona do Careiro, inclusive o Cambixe, em suas duas margens, em ligação com as do Autazmiri, pelo furo do Gurupá; a zona da costa do Murumurutuba, ilha do Paraná, em ligação com o Autazmiri, pelo furo do Correnteza, a meia costa do Murumurutuba, a margem direita do Amazonas; toda a costa do Boto, e, finalmente, toda a extensa costa do Varre-Vento e ilhas adjacentes, com ligação para a costa do Araçá, a jusante desta última zona; e pelos furos que dão acesso às zonas do Capiroanga, Guajará, Jurará, Murutinga, Apica, Mutuca, Uauaçú e demais regiões circunvizinhas.

Este percurso consome de 10 a 12 horas de baixada, contra 18 a 20 de subida, ou sejam de 80 a 100 milhas de rota.

O serviço é feito, atualmente, de modo deficiente por uma só embarcação, cujo motor se desgasta, face

Decreto nº 1075

- 2 -

ao movimento de passageiros e rebocues, que obrigam o pequeno barco a dezenas de manobras em marchas e contra-marchas, durante a viagem.

Há um memorial subscrito por centenas de pequenos produtores, quer das zonas rurais, propriamente ditas, do rio Amazonas, Careiro, Cambixe, Murumurutuba e adjacentes, quer das demais zonas rufo-florestais, pleiteando a concessão de uma

subvenção, a fim de que esta linha seja melhorada e possa, desta forma, dar vasaõ aos transportes de passageiros e cargas daquela extensa faixa do Município de Manaus.

Tendo em vista, pois, o citado memorial e as circunstâncias aqui mencionadas, é que propomos o Projeto supra.

Sala das Sessões, 8 de outubro de 1948. — *Carvalho Leal.*



COMISSÃO DE TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

PARECER da

O projeto n. 1.075, de 48, de autoria do nobre deputado Carvalho Leal concede uma subvenção anual de 120 mil cruseiros para uma linha de navegação no município de Manaus, Estado do Amazonas.

A idéia do ilustre representante amazonense merece todo o nosso apoio por se tratar de uma medida justíssima, pois essa linha de navegação partindo de Manaus, percorre os distritos de Careiro, Cambixe, Murumurutuba, Varre Vento e outros, centros produtores de generos alimentícios para o abastecimento da Capital do Amazonas. Além disso é o único meio de comunicações entre Manaus e os seus distritos, trazendo grande benefício à população dos mesmos, que com essa pequena subvenção anual a uma companhia de navegação já existente, não se privará de tão importante fator de progresso. E para melhor justificar o seu projeto junta o deputado Carvalho Leal um abaixo assinado por centenas de habitantes da região, como um atestado da confiança do povo na ação do Congresso. Somos, pois, pela aprovação do projeto n. 1.075.

Sala da Comissão, em 11 de ^{Novembro} setembro de 1949.

Rogério Vieira
Theodoro Albuquerque
Fernandes Telles
João Nogueira
Ulysses Lima
Leopoldo Magalhães
Vanderlei de Barros
Jose Maria
Antonio Silva

Teodoro Telles Presidente
Theodoro Telles Relator
João Nogueira
Ulysses Lima
Vanderlei de Barros
Jose Maria
Antonio Silva



O projeto nº 1.075/48, do nobre Deputado Carvalho Leal, objetiva a concessão de uma subvenção anual de R\$ 120 000,00 para uma linha de navegação no município de Manaus, estado do Amazonas.

É princípio assentado nesta Comissão que só em casos excepcionais se concederiam créditos especiais. Por mais meritória que seja a iniciativa do ilustre autor do Projeto, entendemos que ela poderia ser acolhida por ocasião da elaboração orçamentária do primeiro ano, pois a lei de Meios inclui dotações para subvenções a diversas empresas de navegação do país.

É o nosso parecer.

Sala "Antonio Carlos", em 8 de 2 de 1950


LAURO LOPES-Relator



Câmara dos Deputados

221

PARECER

A ~~Comissão~~ Comissão de Finanças opina contrariamente ao projeto nº 1.075, de 1948, nos termos do parecer do R^{elator}.

Sala "Antônio Carlos", em 8 de dezembro de 1959

Valdeci ~~Carvalho~~, Presidente ~~em~~ ex.

Jair ~~de~~ R^{elator}

Amplado ~~de~~

Paulo ~~de~~, ~~reunido~~

Luiz ~~de~~

Paulo ~~de~~, ~~reunido~~

Discurso ~~de~~

Antônio ~~de~~ ~~reunido~~

reunido

reunido

reunido

reunido

reunido

Lauro ~~de~~
Osvaldo ~~de~~
Paulo ~~de~~, ~~reunido~~
Luiz ~~de~~
Café ~~de~~, ~~reunido~~
Paulo ~~de~~
Dionísio ~~de~~
Israel ~~de~~
Agostinho ~~de~~
Mário ~~de~~
João ~~de~~
Aloysio ~~de~~
Leite ~~de~~
Segada ~~de~~

Câmara dos Deputados

RELATÓRIO

O projeto nº 1.075/48, do nobre Deputado Carvalho Leal, objetiva a concessão de uma subvenção anual de Cr\$ 120 000,00 para uma linha de navegação no município de Manaus, estado do Amazonas.

É princípio assentado nesta Comissão que só em casos excepcionais se concederiam créditos especiais. Por mais meritória que seja a iniciativa do ilustre autor do Projeto, entendemos que ela poderia ser acolhida por ocasião da elaboração orçamentária do primeiro ano, pois a lei de Meios inclui dotações para subvenções a diversas empresas de navegação do país.

É o nosso parecer.

Sala "Antonio Carlos", em de de 1950

LAURO LOPES-Relator

rCS.

COMISSÃO DE TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

P A R E C E R

O projeto n. 1.075, de 48, de autoria do nobre deputado Carvalho Leal concede uma subvenção anual de 120 mil cruseiros para uma linha de navegação no município de Manaus, Estado do Amazonas.

A idéia do ilustre representante amazonense merece todo o nosso apoio por se tratar de uma medida justíssima, pois essa linha de navegação partindo de Manaus, percorre os distritos de Careiro, Cambixe, Murumurutuba, Varre Vento e outros, centros produtores de gêneros alimentícios para o abastecimento da Capital do Amazonas. Além disso é o único meio de comunicações entre Manaus e os seus distritos, trazendo grande benefício à população dos mesmos, que com essa equa subvenção anual a uma companhia de navegação já existente, não se privará de tão importante fator de progresso. E para melhor justificar o seu projeto junta o deputado Carvalho Leal um abaixo assinado por centenas de habitantes da região, como um atestado da confiança do povo na ação do Congresso. Somos, pois, pela aprovação do projeto n. 1.075.

Sala da Comissão, em de setembro de 1949.

Presidente

Arondulo Albuquerque
Relator

COMISSÃO DE TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

Aos onze dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e quarenta e nove, ~~XXXX~~ sob a presidência do Senhor Rogério Vieira, Presidente, presentes os Senhores Ulisses Lins, Fernandes Teles, Nogueira da Mata, Teódulo de Albuquerque, Vandoni de Barros, Leopoldo Maciel, Jurandir Pires, José Maria, Juscelino Kubitschek e Antonio Silva, reuniu-se esta Comissão. Deixaram de comparecer os Senhores Mancel Novais, Aristides Milton, Eunápio de Queiroz, Mota Neto, Nicolau Vergueiro e Romeu Lourenção. O Senhor Presidente avocou os projetos n. 931, de 1949, autorizando o Poder Executivo a abrir o crédito especial de Cr\$ 50.456.190,40, para custear as obras da Comissão Mista Ferroviária Brasileiro-Boliviana; e n. 940, de 1949, retificando o art. 7º da Lei n. 324, de 1948, e extinguindo cargos e funções gratificadas no Quadro Permanente do Ministério da Guerra; e distribuiu ao Senhor Ulisses Lins, o requerimento da Rádio Difusora São Paulo S/A, pedindo isenção de direitos de importação para material destinado a montagem de um transmissor de Televisão, em São Paulo; ao Senhor José Maria, o projeto n. 934, de 1949, que abre crédito pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, para construir um edifício destinado aos Serviços de Correios e Telégrafos, no distrito de Floreal, município de Nhandeara, Estado de São Paulo; ao mesmo relator, o projeto n. 926, de 1949, que autoriza o Poder Executivo a abrir o crédito especial de Cr\$ 300.000,00, a fim de instalar agência postal-telegráfica em Rocha Miranda; e ao Senhor Teódulo de Albuquerque, o projeto n. 918, de 1949, que concede isenção de direitos de importação e de taxas aduaneiras à Companhia Municipal de Transportes Coletivos de São Paulo. O Senhor Teódulo de Albuquerque leu, em seguida, o seu parecer favorável ao projeto n. 1.075, de 1948, que concede uma subvenção anual de Cr\$ 120.000,00, para uma linha de navegação no município de Manaus, Estado do Amazonas. Em discussão, falou o Senhor Vandoni de Barros. Encerrada a discussão e submetido a votos, foi o parecer dado como aprovado. Com a palavra, o Senhor Vandoni de Barros, leu os seus pareceres favoráveis à emenda do Senado, ao projeto n. 366, de 1948, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, o crédito especial de Cr\$... 22.000.000,00, para fins que especifica; e ao projeto n. 736, de 1949, que, também, autoriza a abertura, pelo Ministério da Viação, do crédito especial de Cr\$ 45.000.000,00 destinado a aquisições de equipamento de dragagem. Submetido a votos, foram ambos os pareceres dados como aprovados. Seguiu-se com a palavra, o Senhor Ulisses Lins, que leu parecer no sentido de não tomar a Comissão conhecimento do apelo

~~exceção~~ dirigido pela Câmara Municipal de Flores da Cunha, no qual solícita redução de taxa de reembolso postal; e também se manifestou pelo arquivamento do Ofício da mesma Câmara Municipal em idêntico sentido. Ambos os pareceres foram dados como aprovados. Finalmente, tendo o Senhor Nogueira da Mata devolvido o projeto n. 333, de 1948, que fixa, durante dois anos, os fretes de madeiras exportadas pelo Pará e Amazonas, em vapores nacionais, com auxílio de 30% dado pelo Governo da União e do qual pedira vista; o Senhor Presidente submeteu a votos o parecer do relator, Senhor Fernandes Teles, o qual foi dado como aprovado. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente levantou a sessão. E, para constar, eu, Amâncio de Albuquerque, Secretário, lavrei a presente ata, que será assinada pelo Senhor Presidente, depois de publicada, lida e ~~lida~~ achada conforme.

O nobre deputado sr. Carvalho Leal, operoso representante do Estado de Amazonas, pretende seja subvencionada com CR\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil cruzeiros) anuais uma linha de navegação fluvial que, partindo de Manaus, percorra os distritos Careiro, Cambixe, Murmurutuba, Varre Vento e demais regiões circumvizinhas do município capital do referido Estado.

Bastaria o fato de se saber que essa ligação é atualmente feita por uma só embarcação a vapor, sendo a aquavia o meio mais rápido de comunicação entre Manaus e os seus distritos, para se ter como suficientemente justificada a oportunidade e conveniência da proposição. O ilustre deputado, entretanto, ilustra o projeto com uma fundamentação clara, de conhecedor perfeito da região que defende, anexando, ainda, um memorial subscrito por meio milhar de pessoas.

Não é, aliás, o primeiro projeto que em identica situação o Congresso aprecia. Um desses já se converteu em lei - a de n. 626, de 21 de fevereiro do ano corrente, -, concedendo CR\$ 190.000,00 á navegação do Baixo São Francisco.

O meu voto é, pois, pela aprovação do projeto.

 Relator

MARA DOS DEPUTADOS

EXTRAIDO DO DIARIO OFICIAL (SECÇÃO I) DE 25/2/49

Lei n. 626, de 21/2/49

Concede auxílio à navegação do Baixo S. Francisco

O Presidente da República:

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. É concedido à navegação do Baixo S. Francisco um auxílio de Cr\$ 190.000,00 (cento e noventa mil cruzeiros), para as suas despesas de 1948.

Art. 2º. Fica autorizado o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, o crédito especial necessário.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 21 de fevereiro de 1949.
128º da Independência e 61º da República.

EURICO G. DUTRA

Clóvis Pestana

Corrêa e Castro.

DECRETO N.º 26.640 — DE 10 DE
MAIO DE 1949

Abre, pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, o crédito especial de Cr\$ 190.000,00, para concessão de auxílio à navegação do Baixo São Francisco.

O Presidente da República, usando da autorização contida no artigo 2.º da Lei n.º 626, de 21 de fevereiro de 1949, e tendo ouvido o Tribunal de Contas, nos termos do artigo 93 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, resolve abrir, pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, o crédito especial de Cr\$ 190.000,00 (cento e noventa mil cruzeiros, destinado ao auxílio à navegação do Baixo São Francisco, de que trata o artigo 1.º da mencionada Lei.

Rio de Janeiro, em 10 de maio de 1949; 128.º da Independência e 61.º da República.

EURICO G. DUTRA

Clóvis Pestana

Corrêa e Castro



As Comissões de Transportes e Comunicações e Finanças

8. 10. 48

Allyson

PROJETO CAMARAL E 19
 Est. in das Poderes Legislativos

Nº 1075- 1948

1.1 OUT 1948

4332

3h
 Concede uma subvenção anual de Cr\$ 120.000,00 para uma linha de navegação do Município de Manaus, Estado do Amazonas.

(As Comissões de Transportes e Comunicações e de Finanças) (Do Sr. Carvalho Leal)

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º - É concedida uma subvenção anual de Cr\$ 120.000,00 para uma linha de navegação, com duas viagens redondas semanais, que, partindo de Manaus, Estado do Amazonas, percorra os distritos Careiro, Cambixe, Murumurutuba, Varre Vento e demais regiões circunvizinhas do Município da Capital.

Art. 2º - É aberto, para o efeito do art. 1º, pelo Ministério da Viação, o credito especial de Cr\$ 120.000,00.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

S.S., 3 de outubro de 1948.

Carvalho Leal
 Carvalho Leal

JUSTIFICAÇÃO

A expansão das vias de comunicação e transporte, instrumento de imprescindível utilidade e segura aplicação no progresso de qualquer iniciativa de um povo, que deseja evoluir e prosperar, torna-se tão manifesta que dispensa maiores comentarios a seu respeito.

Ha uma linha em serviço que, partindo de Manaus percorre os distritos Careiro, Cambixe, Murumurutuba e Varre Vento. É uma das mais importantes, talvez a mais extensa das linhas de transportes fluviais do Município de Manaus, em ligação com



c 20

- 2 -

o mercado da Capital do Amazonas, beneficiando as seguintes zonas: Xiborena, na confluencia do rio Negro com o Solimões, onde faz ponto de travessia; toda a zona do Careiro, inclusive o Cambixe, em suas duas margens, em ligação com as do Autaz-miri, pelo furo do Gurupá; a zona da costa do Murumurutuba, ilha do Paraná, em ligação com o Autaz-miri, pelo furo do Correnteza, a meia costa do Murumurutuba, à margem direita do Amazonas; toda a costa do Boto, e, finalmente, toda a extensa costa do Varre-Vento e ilhas adjacentes, com ligação para a costa do Araçá, a jusante desta ultima zona; e pelos furos que dão acesso às zonas do Capiiranga, Guajará, Jurará, Murutinga, Apipica, Mutuca, Uauassú e demais regiões circunvizinhas.

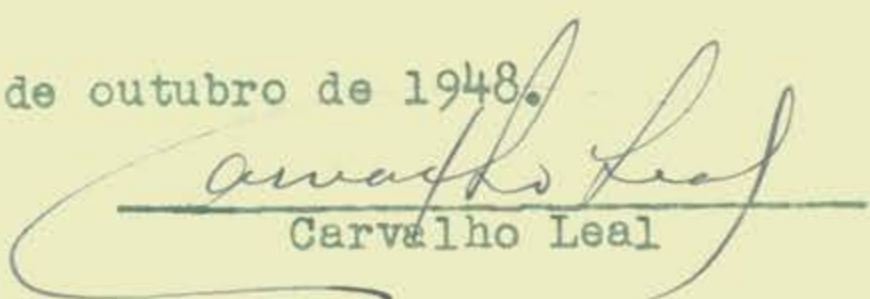
Este percurso consome de 10 a 12 horas de baixada, contra 18 a 20 de subida, ou sejam de 80 a 100 milhas de róta.

O serviço é feito, atualmente, de modo deficiente por uma só embarcação, cujo motor se desgasta, face ao movimento de passageiros e reboques, que obrigam o pequeno barco a dezenas de manobras em marchas e contra-marchas, durante a viagem.

Ha um memorial subscrito por centenas de pequenos produtores, quer das zonas rurais, propriamente ditas, do rio Amazonas, Careiro, Cambixe, Murumurutuba e adjacentes, quer das demais zonas ruro-florestais, pleiteando a concessão de uma subvenção, a fim de que esta linha seja melhorada e possa, desta forma, dar vasão aos transportes de passageiros e cargas daquela extensa faixa do Municipio de Manaos.

Tendo em vista, pois, o citado memorial e as circunstancias aqui mencionadas, é que propomos o Projeto supra.

S.S., 3 de outubro de 1948.


Carvalho Leal

